

**A**cta n.º 19 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em trinta e  
um de julho de dois mil e vinte e  
três. -----

----- Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, em substituição do Sr. Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Nuno Evandro Serra de Oliveira, em substituição do Sr. José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltou à presente reunião o Sr. Vereador Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, que comunicou a razão da sua ausência, tendo a sua falta sido justificada e o Sr. Presidente ordenado a respetiva substituição. -----

----- Faltou também à presente reunião o Sr. José Paulo Maia Matias, que comunicou a razão da sua ausência, tendo a sua falta sido justificada e o Sr. Presidente ordenado a respetiva substituição. -----

----- Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e questionou as senhoras vereadoras e senhores vereadores se tinham algum assunto para apresentar. ---- -----

----- Não se verificando qualquer intervenção, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião extraordinária realizada em 6 de julho e da ata da reunião ordinária realizada em 10 de julho, de 2023.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- 1 - A ata da reunião extraordinária realizada em 6 de julho de 2023; -----

----- 2 - A ata da reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2023. -----

----- Barcelos, 26 de julho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Carvalho, Doutora)-----

----- A presente proposta foi aprovada nos seus pontos, em separado: -----

----- 1 - Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores, Prof. Doutora Isabel Oliveira, Dra. Anabela Real e Dr. Carlos Eduardo Reis, por não terem estado presentes na reunião, aprovar a presente proposta. -----

----- 2 - Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores, Prof. Doutora Isabel Oliveira e D. Maria Elisa Braga, por não terem estado presentes na reunião, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N° 2. Ratificação de atribuição de passe escolar (Registo n° 66.588/23).**-----

----- De acordo com o número 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

----- O Departamento de Administração, Coesão Social e Educação, através do Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas), organiza o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno. Este é responsável por requisitar, às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo, os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos pela legislação em vigor. Contudo, são rececionadas candidaturas ao transporte escolar sem enquadramento nos documentos legais. -----

----- Neste contexto e no exercício das suas funções, a Senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Doutora Mariana Carvalho, exarou os despachos de aprovação / autorização a 100% de passes escolares a alunos que se enquadram numa das seguintes situações:

----- - Alunos residentes no concelho de Barcelos que frequentam estabelecimentos da rede privada em anos intermédios, salvaguardando a continuidade pedagógica e de matrícula e haja carreiras públicas com circuito, horário e paragem associados; -----

----- - Alunos residentes em Barcelos que frequentam estabelecimentos da rede privada do concelho pela primeira vez e haja carreiras públicas com circuito, horário e paragem associados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal, ou o Presidente da Câmara Municipal em exercício de funções, pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Presidente da Câmara Municipal em exercício de funções, que autorizou a atribuição de passes escolares aos alunos constantes na listagem anexa. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTANº. 3. Acordos de Colaboração com IPSS's para o fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico -ano letivo 2023/2024 (Registo N.º 66.445/23).**-----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas.-----

----- O fornecimento de refeições escolares visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação e com observância das normas gerais de higiene e segurança alimentar. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O Município tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente o domínio da Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do mencionado diploma legal.-----

----- Nos termos do n.º 1, do artigo 35.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que regula o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, compete aos Município o fornecimento de refeições que, conforme o vertido no n.º 2 do citado artigo, “pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos.”-----

----- Os refeitórios escolares do concelho apresentam uma grande diversidade ao nível das infraestruturas vs equipamentos que obstam, na atualidade, que o serviço de fornecimento de refeições possa ser levado a cabo por uma única entidade. -----

----- Dada a diversidade de entidades que prestam este serviço impõe-se que sejam observados alguns normativos, pelo que revela-se de extrema importância a elaboração de um documento escrito entre as partes de modo a disciplinar os direitos e deveres. ----

----- Face ao vertido e no uso das competências legalmente previstas, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a minuta do Acordos de Colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos e as Instituições abaixo identificadas, que visa o fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Barcelos, para o ano letivo 2023/2024: -----

----- 1.CENTRO SOCIAL DE AGUIAR -----

----- 2.CASA DO POVO DE ALVITO S. PEDRO -----

----- 3.CENTRO SOCIAL ABEL VARZIM-----

----- 4.CENTRO SOCIAL DE BALUGÃES -----

----- 5.CENTRO SOCIAL DE DURRÃES -----

----- ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE ALHEIRA -----

----- 6.CENTRO SOCIAL DA SILVA -----

----- 7.ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVA DE CHORENTE-----

----- 7.CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

- VILA COVA-----

----- 8.BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIATODOS -----

----- 9.CENTRO BEM ESTAR ALHEIRA -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 4. Protocolo de Colaboração entre a Universidade do Minho e o Município de Barcelos | Ratificação (Registo n.º 52.299/23). -----

----- A Universidade do Minho está consciente da sua responsabilidade social como a maior universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa, tendo interesse em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades; -----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do município e que é importante apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar, que promovam a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens, que promovam a partilha e cooperação entre o ensino secundário e o ensino superior. -----

----- Neste sentido, estabeleceram uma cooperação relativamente ao programa “Verão no Campus”, tendo sido necessário assinar um Protocolo de Colaboração, para definir os deveres de cada uma das partes, não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município. -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - A outorga do Protocolo de Colaboração entre a Universidade do Minho e o Município de Barcelos. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N° 5. Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024 (Registo n.º 63.828/23). -----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.

----- O Município de Barcelos, no âmbito das suas competências no domínio da educação, assegura e coordena os transportes escolares, sendo o Plano de Transportes Escolares o instrumento de gestão por excelência desta atividade, que procura garantir à população escolar dos diversos níveis de ensino uma rede de transportes escolares adequada em termos de horários e veículos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea gg), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete aos Municípios “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. -----

----- Complementarmente, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controlo do funcionamento dos transportes escolares. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 6. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º65.613/23, 65.614/23, 65.615/23, e 65.616 /23).**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Ana Lúcia da Cruz Rodrigues de Araújo;-----

----- - Andreia Maria Carvalho Costa;-----

----- - Gladys Candelaria Padron Dias;-----

----- - Joana Catarina Fernandes Soares;-----

----- - Maria de Fátima Andrade da Silva;-----

----- - Maria Odete Santos Andrade Moreira.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Andreia Raquel Gonçalves Duarte;-----

----- - Andreia Sofia Pereira Revez;-----

----- - António Américo Monteiro Pinheiro;-----

----- - César Augusto Pereira Barbosa;-----

----- - Elisabete Fernandes Carvalho;-----

----- - José Ernesto Ferreira de Araújo;-----

----- - Maria Rosa Monteiro Gonçalves;-----

----- - Miguel da Silva Pereira;-----

----- - Solange Sousa Monteiro;-----

----- - Torcato Silva Oliveira.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Andreia Sofia Rodrigues Mouteira;-----

----- - António Martins da Silva;-----

----- - Eduardo António Laranjeira Dias;-----

----- - Joaquim Coelho Mendes;-----

----- - Karina Del Valle Morillo Morillo;-----

----- - Katusca Mailin Faneytes Cohen;-----

----- - Luísa Maria Lopes Pereira;-----

----- - Mafalda Sofia Costa de Sousa;-----

----- - Maria de Fátima Cerqueira Araújo;-----

----- - Maria do Céu Araújo da Silva;-----

----- - Maria José da Cunha Rodrigues da Silva;-----

----- - Natália Maria da Costa Pereira;-----

----- - Silvia Goreti Silva Pereira.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Agnes Karina Rodrigues de Sousa Santas;-----

----- - Benvinda Aves Loureiro; -----  
----- - Carla Filipa Vilas Boas Alves;-----  
----- - Deusadeu Bela Rei Martins Morais;-----  
----- - Maria Karpets;-----  
----- - Tiago Filipe Miranda Pereira.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 7. Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social, comprovada carência económica e de risco social. [Registo n.º 61.364 | 23].** -----

----- O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.-----

----- No âmbito do citado diploma, impõe-se a necessidade de elaboração e aprovação de um Regulamento Municipal de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social, comprovada carência económica e de risco social.-----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).-----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da

forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município.

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos.

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares.

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou na sua reunião de 3 de abril de 2023, apreciar e votar: «I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de emergência social, comprovada carência económica e de risco social; II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.».

----- Decorrido o prazo concedido, constatou-se a ausência de contributos, pelo que se impõe agora a observância das demais formalidades legais.

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos demais imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- I - O Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social, comprovada carência económica e de risco social. [Anexo à presente proposta];-----

----- II - A publicitação do projeto de revisão deste Regulamento, no Boletim Eletrónico do Município, e no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA);-----

----- III - Igual publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 8. Associação do Desporto Automóvel de Vila do Conde. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 65.743/23].**-----

----- A Associação do Desporto Automóvel de Vila do Conde realizou uma atividade denominada “Rampa da Franqueira 2023”, no dia 22 de julho em curso, em articulação com o Motor Clube de Barcelos.-----

----- Tendo em conta os custos avultados com a realização da referida atividade e por não dispor de meios suficientes, a Associação do Desporto Automóvel de Vila do Conde solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com a mesma.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à Associação do Desporto Automóvel de Vila do Conde.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 9. Torgo, Associação de Apoio às Artes. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 40.519/23].**-----

----- A Torgo, Associação de Apoio às Artes realizou uma atividade denominada “Arautos (Comédias) de São João de Tregosa”, nos dias 24 e 25 de junho passado. Trata-se de uma peça de teatro popular inspirada na época Quinhentista, levada à cena por um grupo de habitantes voluntários de Tregosa, que representa uma tradição cultural do Vale do Neiva.-----

----- Nesse sentido e por não dispor de meios suficientes, a Torgo solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com a mesma.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Torgo, Associação de Apoio às Artes.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **O Sr. Presidente da Câmara Municipal não participou na apreciação e votação das propostas seguintes em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei, pelo que passou a dirigir os trabalhos a Sra. Vereadora Dra. Mariana Carvalho.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Acção Social Cristã. [Registo n.º 53.613 | 23].**-----

----- O GASC - Grupo de Acção Social Cristã é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que intervém essencialmente em quatro grandes áreas: Violência Doméstica, Dependências, Carência Socioeconómica e Sem-Abrigo.-----

----- Esta instituição endereçou um pedido de apoio ao Município de Barcelos, tendo em vista a criação de uma Rede Especializada para a integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo para o concelho de Barcelos - BarCELOS d’Abrigo, que se afigura um projeto de grande importância.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Também compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Ação Social Cristã, que estabelece os termos e condições do apoio do Município.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 11. Adenda ao Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Ação Social Cristã. [Registo n.º 62.363 | 23].** -----

----- O Município de Barcelos estabeleceu com o GASC - Grupo de Acção Social Cristã um acordo de colaboração que estabelece as condições de utilização gratuita das Piscinas Municipais, por parte dos utentes e monitoras da Casa Abrigo em Barcelos.-----

----- Sucede que, pretendem alargar o horário de utilização das piscinas exteriores, pelo que, se elaborou a presente Adenda.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Também compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Acção Social Cristã, anexa à presente proposta.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Acção Social Cristã. [Registo n.º 59.548 | 23].** -----

----- O Município de Barcelos celebrou com o GASC - Grupo de Acção Social Cristã um acordo de colaboração que estabeleceu os termos e as condições em que se desenvolverá a parceria, com vista ao apoio para o reforço no atendimento de apoio a vítimas de violência doméstica, dos dois serviços de atendimento - Espaço de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e Projeto Coração Com Voz.-----

----- Sucede que, com o fim do financiamento dos projetos a 30 de junho de 2023, pelo POISE, que suportavam grande parte do financiamento das estruturas de atendimento a vítimas crianças/jovens e adultas, bem como à ausência atual de abertura de candidaturas para novos financiamentos, urge garantir a continuidade destas respostas, pensando-se noutras alternativas de financiamento para o possível hiato de tempo entre junho de 2023 e o arranque de uma nova candidatura aprovada, sendo proposto o reforço da verba do atual Acordo de Colaboração. -----

----- O referido acordo estabelece na sua cláusula 10.<sup>a</sup> que “*O presente acordo de colaboração pode ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira.*”.-----

----- Não obstante a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão do clausulado do Acordo.-----

----- Em face do exposto, à luz do disposto na cláusula 9.<sup>a</sup> do Acordo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Acção Social Cristã, anexa à presente proposta. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal retomou a direção dos trabalhos. ----

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. João de Deus | Barcelos.**-----

----- O Município de Barcelos estabeleceu com Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. João de Deus | Barcelos um acordo de colaboração que regula os termos de execução entre as partes outorgantes, da parceria “Projecto CuiDando - Unidade Móvel Apoio Domiciliário Integrado em Saúde Mental”, na área da saúde mental.-----

----- Sucede que, as partes querem agora proceder à sua alteração, nomeadamente, retificar a numeração das cláusulas, alterar a vigência do Acordo de Colaboração, bem como introduzir uma cláusula nova relativa ao período transitório.-----

----- O referido acordo estabelece na sua cláusula 9.ª que “*O presente Acordo de Colaboração, pode ser objeto de revisão, no que se mostre estritamente necessário, ou ainda, alterado de forma unilateral, por iniciativa do primeiro outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público*”.-----

----- Não obstante a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão do clausulado do Acordo.-----

----- Em face do exposto, à luz do disposto na cláusula 9.ª do Acordo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta da Adenda do Acordo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. João de Deus | Barcelos, anexa à presente proposta. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Real Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz - Barcelos. [Registo n.º 6.801/23].-** -----

----- O Município de Barcelos e a Real Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz - Barcelos pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Real Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz - Barcelos. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 15. Casa Povo de Alvito. Atribuição de participação financeira para a execução de obras. [Registos n.ºs 60.480/23, 60.478/23, 60.479/23, 44.374/23 e 44.377/23].**-----

----- A Casa do Povo de Alvito é uma IPSS em cujas instalações funcionam as valências de: Creche, Pré-Escolar, ATL, Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário.-----

----- Uma das preocupações da Instituição é adotar as melhores condições de segurança e comodidade, para proporcionar aos seus utentes o melhor conforto e bem-estar.

----- A Casa do Povo de Alvito procura dar uma resposta positiva aos problemas sociais da comunidade onde se insere e aposta na qualidade dos serviços prestados, nomeadamente educativos, sociais e culturais.-----

----- Nesse sentido, as suas instalações necessitam de ser melhoradas ou mesmo de serem executadas obras de reparação e recuperação, pelo que, para o efeito, solicitam o apoio do Município através da atribuição de uma participação financeira para ajudar a custear as despesas com a realização das seguintes obras: -----

----- - Isolamento térmico e substituição do telhado devido a infiltrações graves de água (obra suspensa por falta de verbas); -----

----- - Espaço polivalente; -----

----- - Colocação de um sistema de aquecimento nas instalações destinadas aos idosos; -----

----- - Substituição do piso do parque infantil por encontrar-se sem condições de utilização; -----

----- - Criação de uma “horta pedagógica intergeracional”, com mini-zoo, que foi uma mais-valia no período de COVID-19, para a realização de diversas atividades. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 73.000,00 € (setenta e três mil euros) à Casa do Povo de Alvito para participar as despesas acima referidas.

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 16. Ratificação de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. [Registo n.º 66985/23].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos é uma associação que tem como objetivo promover o melhor aproveitamento dos tempos livres e pretende estabelecer uma parceria com o Município de Barcelos para

organizar um Sunset na Franqueira para todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- De acordo com o disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.” -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a:-----

----- - Ratificação do acordo de colaboração anexo à presente proposta, celebrado entre o Município e o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes na organização do evento Sunset Festa Convívio. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 17. Cedência de computadores, a título definitivo, à GNR – Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Barcelos. [Registo n.º 63896/23].---**

----- O Posto Territorial de Barcelos da Guarda Nacional Republicana solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de dois computadores de forma a melhorar a resposta aos cidadãos e à consequente elaboração de expediente. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc) do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Assim, em face do exposto, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:

----- - A cedência a título definitivo, ao Posto Territorial de Barcelos da Guarda Nacional Republicana, do material solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 18. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a APPACDM de Braga - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental. [Registo n.º 63.357/23]. Retificação.**-----

----- A 10 de julho de 2023, proposta n.º 21, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a APPACDM de Braga com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá o serviço de apoio social às famílias dos jovens/adultos com necessidades especiais (NE) para o período não escolar das férias de verão e interrupção letiva referente ao Natal de 2023.-----

----- Sucede que, o Presidente de Direção já não é este, pelo que, tem de se substituir o seu nome.-----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgão competente para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade

usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.-----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 21, da reunião de Câmara Municipal de 10/07/2023, e deste modo, substituir «António Maria Martins Melo», por «Bruno Miguel Borges da Costa Pereira Ramos». -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 19. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Folclórico de Santa Maria de Moure. [Registo n.º 60.632/23].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. ----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Grupo Folclórico de Santa Maria de Moure é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal promover o folclore e a etnografia do concelho.--

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Grupo Folclórico de Santa Maria de Moure, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades de folclore no concelho de Barcelos.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 20. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e TPC - Teatro Popular de Carapeços. [Registo n.º 28.082/23].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O TPC - Teatro Popular de Carapeços é uma associação que tem por objeto o teatro (amador) e outras atividades de índole cultural.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e TPC - Teatro Popular de Carapeços, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades de teatro no concelho de Barcelos.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 21. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Divisão de Ação Social e Saúde. Aviso n.º 16359/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30/08/2021. Reserva de recrutamento.**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 16359/2021, publicado no DRE, 2ª série, n.º 168, de 30/08/2021, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Técnico Superior (Serviço Social). -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 26/07/2022, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2ª série, n.º 152, de 08/08/2022, sob o aviso n.º 15580/2022.

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre o primeiro (1.º) e quarto lugares (4.º), da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- No percurso do registo n.º 58215/23, datado de 29/06/2023, a Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, com parecer favorável do Diretor de Departamento de Educação, Saúde e Ação Social, prestou informação através da qual menciona a ausência de recursos humanos disponíveis para dar resposta a todas as atribuições e solicitações do serviço, verificando-se assim a necessidade de contratação de mais um (1) Técnico Superior (Serviço Social), de modo a reforçar o serviço (documento anexo, que faz parte da presente proposta). -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: « 3) – Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados su-

perior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4) – A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º».

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior (Serviço Social) na Divisão de Ação Social e Saúde.

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2023, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, através do registo n.º 65630/23.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- A contratação do candidato aprovado e colocado na quinta (5.ª) posição (Anabela Maria Silva Cardoso), de acordo com a lista de ordenação final devidamente homologada a 26 de julho de 2022, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Serviço Social), para exercer funções na Divisão de Ação Social e Saúde, devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho.

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Ilda Trilho, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 22. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Departamento de Contratação e Património. Aviso n.º 14616/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 25/07/2022. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 66.684/23]**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 14616/2022, publicado no DRE, 2ª série, n.º 142, de 25/07/2022, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Técnico Superior (Engenharia Civil).-----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 11/05/2023, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2023, sob o aviso n.º n.º 10109/2023.-----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados no primeiro (1.º) e terceiro lugares (3.º), da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, em virtude da não aceitação do posto de trabalho pela candidata ordenada no segundo lugar (2.º).-----

----- No percurso do registo n.º 66.684/23, datado de 25 de julho do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Contratação e Património prestou informação

através da qual menciona a ausência de recursos humanos disponíveis para dar resposta a todas as atribuições e solicitações do serviço, verificando-se assim a necessidade de contratação de mais um Técnico Superior na área de Engenharia Civil de modo a reforçar o serviço (documento anexo, que faz parte da presente proposta). -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º».-----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existe ainda, na presente data, posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de Técnico Superior no Departamento de Contratação e Património. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2023, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, de acordo com o registo n.º 66.675/23

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A contratação do candidato aprovado e colocado quarta (4.ª) posição (João Miguel Rosa Pereira Mirante), segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 11 de maio de 2023, por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Contratação e Património, devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Ilda Trilho, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 23. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Departamento de Contratação e Património. Aviso n.º 16593/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 25/08/2022. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 66.683/23]**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 16593/2022, publicado no DRE, 2ª série, n.º 164, de 25/08/2022, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Técnico Superior (Gestão).-----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 11/07/2023, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2023, sob o aviso n.º n.º 13834/2023.-----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classifica- dos entre no primeiro (1.º) e segundo lugares (2.º), da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- No percurso do registo n.º 66.683/23, datado de 25 de julho do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Contratação e Património prestou informação através da qual menciona a ausência de recursos humanos disponíveis para dar resposta a todas as atribuições e solicitações do serviço, verificando-se assim a necessidade de contratação de mais quatro Técnicos Superiores na área de Gestão de modo a reforçar o ser- viço (documento anexo, que faz parte da presente proposta). -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: «3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordena- ção final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados su- perior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recruta- mento interna. 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessi- dade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adap- tações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º».-----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda, na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na car- reira/categoria de Técnico Superior no Departamento de Contratação e Património. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2023, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respe- tivo compromisso pelo Departamento Financeiro, de acordo com o registo n.º 66.674/23.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Bar- celos delibere apreciar e votar: -----

----- A contratação dos candidatos aprovados e colocados na terceira (3.ª) posição (Maria Clara Rodrigues Carvalho Rosa), quarta (4.ª) posição (Vítor Bruno Rodrigues

Costa), quinta (5.<sup>a</sup>) posição (Edgar André Ferreira Pereira) e sexta (6.<sup>a</sup>) posição (Isabel Cristina Azevedo de Sá Cerqueira), segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 11 de julho de 2023, por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Contratação e Património, devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Ilda Trilho, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 24. Pedido de colaboração IPCA - Fiscalização e Coordenação de segurança e Saúde de Obras Públicas. [Registo n.º 52.936/23].**-----

----- O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave - IPCA veio solicitar a colaboração técnica do município para as funções de Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança, para as obras que pretende executar tendo em vista a "Adaptação de Edifício Residencial IN BARCELOS para Instalação de uma Residência de Estudantes". -----

----- Os trabalhos a realizar são da área de construção civil, sendo a adjudicação no montante de 369.105,96 €, com um prazo contratual de 180 dias.-----

----- Segundo informação técnica prestada pelos respetivos Serviços, existe disponibilidade por parte da Sra. Enga. Isabel Nogueira da DEOM para a função de Fiscal de Obra, no entanto, quanto à figura de Coordenador de Segurança em Obra não existe disponibilidade para o efeito.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do ensino e da formação profissional, do património, da cultura e da

ciência, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Assim, não obstante, tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. ---

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 07.07.2023, que autorizou a cedência de apoio técnico para a função de Fiscal de Obra de "Adaptação de Edifício Residencial IN BARCELOS para Instalação de uma Residência de Estudantes". -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 25. 6º Cálculo Provisório de Revisão de Preços. Empreitada de “Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços” [Registo n.º 51.898/23].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “Sociedade de Construções António Monteiro, Lda”, pelo valor de 758.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e de acordo com a informação técnica com a referência 043-23-DEOM-JL o cálculo provisório resultou num valor de 145.617,92 €, acrescido de IVA à

taxa legal em vigor, ao qual deverão ser deduzidos os valores dos cálculos anteriores, resultando numa despesa adicional de 26.598,71 €, com IVA incluído. -----

----- A revisão de preços é regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua versão atualizada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto e a presente situação encontra-se prevista no artigo 9º do referido Decreto-Lei.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O 6º cálculo provisório de revisão de preços ordinária da empreitada de “Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços”.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Ilda Trilho, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 26. «DCP187/22/CP/RD026A - Segunda Fase do estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos»: Trabalhos Complementares - Aprovação da Minuta do 1.º Contrato Adicional. [Registo N.º 47.921/23].**-----

----- A empreitada com a designação: “Segunda Fase do estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos” foi adjudicada ao consórcio externo “Alexandre Barbosa Borges, S.A. e RED, Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda.”, por despacho do Exmo. Sr. Presidente, Dr. Mário Constantino Lopes em 17/06/2022, e ratificada em Reunião de Câmara em 07/07/2022, pela importância de 2.236.472,49 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- A empreitada é regida pelo Código dos Contratos Públicos - CCP, alterado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atualizada.-----

----- O prazo de execução da empreitada é de 365 dias. -----

----- O auto de consignação foi realizado em 11/10/2022. -----

----- O plano de segurança e saúde em fase de obra foi aprovado pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em 23/11/2022, tendo o adjudicatário tomado conhecimento da sua aprovação em 30/11/2022 por carta registada. -----

----- Declaração de conformidade do Tribunal de Contas de 29/09/2022. -----

----- Durante a execução da empreitada, houve necessidade de aprovação de trabalhos complementares e a correspondente prorrogação de prazo de 45 dias, pelo que, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, em 29/05/2023, o seguinte: -----

----- “«1) Aprovação dos trabalhos complementares no montante de 130.721,16€m acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----

----- 2) Aprovação da prorrogação do prazo contratual em 45 dias; -----

----- 3) Autorização para celebração do 1.º contrato adicional.»” -----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do 1.º Contrato Adicional, no montante de 130.721,16 euros (cento e trinta mil, setecentos e vinte e um euros e dezasseis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Ilda Trilho, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 27. «DCP34/23/CP/OC059B - Ligação à variante da E.N. 103, em Rio Côvo Santa Eugénia»: Ratificação dos Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes». [Registo N.º 59.658/23].**-----

----- No seguimento da adjudicação do projeto de execução, em 16/07/2008, para a “Construção do Lanço de ligação entre a EM556 (Nó de Barcelinhos/Rio Côvo Santa Eugénia) e a E.N. 103 (Nó de Gamil/Rio Côvo Santa Eugénia)” no concelho de Barcelos, ao Gabinete Externo “Geestrada, Gabinete de Engenharia de Estradas, Lda.”, foi aprovado por unanimidade em Reunião de Câmara de 06/07/2023, segundo o registo n.º 61.150/23, o projeto de execução e a autorização para abertura de procedimento público para contratar.-----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas.-----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [046-23-GGEOP-CVC], proc. N.º DCP34/23/CP/OC059B, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).-----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 8.759.776,36 € (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia.-----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 19.º, alínea a) do CCP.-----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP. -- -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferido, que aprovaram o seguinte:

----- Aprovar a informação do GGEOP;-----

----- Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP; -----

----- Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos e condições da informação do GGEOP e das peças do procedimento;-----

----- Determinar a escolha de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, nos termos e condições da informação do GGEOP, e das peças do procedimento; -----

----- Aprovar as peças do procedimento;-----

----- Aprovar a nomeação e as delegações no júri do procedimento, em conformidade com o correspondente documento em anexo;-----

----- Aprovar a nomeação e as delegações nos gestores do procedimento, em conformidade com o indicado no ponto n.º 3.2 da informação do GGEOP; -----

----- Aprovar a nomeação e as delegações nos gestores do contrato, em conformidade com o indicado no ponto n.º 3.3 da informação do GGEOP;-----

----- Aprovar a ata de reunião n.º 01 do Júri do Procedimento do dia 24/06/2022.-

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Ilda Trilho, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

----- **Proposta n.º 28. Gratuitidade e Reforço do Serviço de Transporte Público Rodoviário Urbano, dias 27 de julho e 03, 10, 17, 24 e 31 de agosto (5ª feiras) - [Registo n.º 59.608/23].**-----

----- Como é do conhecimento geral, tem vindo a verificar-se, nos últimos anos, muito concretamente nas últimas quintas-feiras do mês de julho e quintas-feiras do mês de agosto um aumento brutal do tráfego rodoviário no Município de Barcelos. -----

----- Este aumento de tráfego prende-se, essencialmente, com a realização da tradicional Feira Semanal, realizada em Barcelos, todas as quintas-feiras, uma das maiores e mais antigas em Portugal, ponto obrigatório de passagem e paragem de grande parte daqueles que nos visitam. -----

----- Destino procurado por muitos, gera, aumento de tráfego muito acima das capacidades das infraestruturas rodoviárias urbanas, principalmente do estacionamento com ocupação de passeios e outros locais de acesso a propriedades públicas e privadas, deteriorando a qualidade de vida dos seus cidadãos e agravando os problemas de mobilidade.-----

----- Ora, estando a aproximar-se a época de maior afluência de pessoas à cidade de Barcelos, seria de todo oportuno criar alternativas de tráfego, e melhoramento das condições de mobilidade, promovendo o descongestionamento do trânsito automóvel no centro da cidade e conseqüentemente a redução dos conflitos provocados pela elevada procura de estacionamento.-----

----- Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

----- a)Gratuidade no serviço de transporte público rodoviário, TUBA urbano, na última quinta-feira do mês de julho e todas as quintas-feiras do mês de agosto;-----

----- b)Disponibilização de parques de estacionamento periféricos, gratuitos, em pontos estratégicos de passagem do serviço TUBA urbano e deste modo permitir que os mesmos possam ser utilizados como “Park and Ride”, onde os utilizadores podem deixar o seu automóvel e continuar a viagem de serviço TUBA urbano, sem preocupações com o trânsito que teriam de enfrentar, ou estacionamento;-----

----- c)Disponibilização de parques de estacionamento urbanos gratuitos;-----

----- d)Reforço das frequências da linha urbana U5. Atualmente esta linha apresenta uma frequência de 60 em 60 minutos. Com esta medida seriam garantidas, nestes dias, frequências mais curtas e mais favoráveis ao uso do transporte, frequências de 30 em 30 minutos.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **Proposta n.º 29. Aprovação do pedido de subcontratação apresentado pelo prestador de serviço Minho Bus -Transportes do Minho, Soc. Unip. Lda, no âmbito do contrato do procedimento de concurso público DCP5121 - “Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros no Concelho de Barcelos”. Minho - Registo n.º 62.639/23.**-----

----- O Município de Barcelos, ao abrigo da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), assumiu-se como Autoridade de Transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal. -----

----- Na prossecução das suas atribuições, foram desenvolvidas peças do procedimento de concurso público DCP5121 - Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros no Concelho de Barcelos. O operador selecionado foi a Minho Bus. - -----

----- À luz do caderno de encargos do DCP5121, muito concretamente no ponto 1.º e 2.º do artigo 25.º das Cláusulas Jurídicas é referido que: Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é admissível a subcontratação, nos termos e com os limites previstos nos artigos 316.º e seguintes do CCP. Em qualquer circunstância, o prestador do serviço é obrigado a prestar, com os seus próprios recursos, uma parte da atividade correspondente, no mínimo, a 60% (sessenta por cento) do preço base constante do presente caderno de encargos.-----

----- Analisada a oferta apresentada, para verificação do cumprimento do clausulado no artigo 25.º, foi possível verificar que os dados apresentados mostram que 76% do preço base é atribuído à empresa Minho Bus e 24% do valor base, objeto do contrato, a empresas subcontratadas, UTS Viagens e Serviços, S.A. e Ovnitur Viagens e Turismo, Lda. -----

----- Mais se informa que, atento ao parecer da Divisão Jurídica: «Assim pode agora com novo pedido, apresentado pela cocontratante, e apreciação atempada, ser submetido à Câmara Municipal para deliberar quanto á autorização de subcontratação, na medida em que resulta de informação técnica subsequente despacho do gestor do processo Eng.º Luiz Lima, que se mostram cumpridos os requisitos legais designadamente o disposto no art.º 316, art.º 317º, art.º 318º n.º 2 al. a) e al. b) e art.º 320º a contrário sensu sendo certo que ao abrigo do disposto no art.º 321º do CCP o cocontratante permanece integralmente responsável perante o contraente público».-----

----- Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere a aprovação do pedido de subcontratação apresentado pelo prestador de serviço no âmbito do

contrato do procedimento de concurso público DCP5121 - Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros no Concelho de Barcelos. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 30. Regulamento Municipal de Partilha em Modos Suaves de Transporte [Registo n.º 54.610/23].**-----

----- O Município de Barcelos pretende proceder à elaboração de um Regulamento Municipal de Partilha em Modos Suaves de Transporte, destinado à regulamentação da partilha de velocípedes e equipamentos equiparados.-----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).-----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou,

objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. -----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou na sua reunião de 26 de junho de 2023, apreciar e votar: «I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal de Partilha em Modos Suaves de Transporte; -----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.» -----

----- Decorrido o prazo concedido, constatou-se a ausência de contributos, pelo que se impõe agora a observância das demais formalidades legais. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos demais imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- «I - O Projeto de Regulamento Municipal de Partilha em Modos Suaves de Transporte [anexo à presente proposta]; -----

----- II - A publicitação do projeto de revisão deste Regulamento, no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA); -----

----- III - Igual publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.» -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 31. Ratificação do despacho que aprovou a minuta de revogação do contrato de Empreitada «Execução de trabalhos nos lotes LM1 a LM6 do alvará de loteamento n.º 718A01.», por acordo das partes.** -----

----- Conforme a informação prestada pelos respetivos Serviços, a minuta de revogação do contrato de empreitada «Execução de trabalhos nos lotes LM1 a LM6 do alvará de loteamento n.º 718A01», por acordo entre as partes, encontrava-se em condições de ser aprovada. -----

----- A minuta de revogação do contrato da empreitada foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- I - O despacho por mim proferido que nos termos da informação aprovou a minuta de revogação do contrato de empreitada «Execução de trabalhos nos lotes LM1 a LM6 do alvará de loteamento n.º 718A01», por acordo entre as partes. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Ilda Trilho, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 32. Empreitada de "Requalificação da Escola Básica EB1/ JI da Pousa". 1º Contrato Adicional [Registo n.º 61.311/23].-----

----- A empreitada de "Requalificação da Escola Básica EB1 / JI da Pousa" foi adjudicada à empresa "Costeira - Engenharia e Construção, S.A." pelo montante de 1.346.268,79 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de 365 dias.-----

----- A informação técnica 0068-23-DEOM-MF refere a necessidade de aprovação de trabalhos complementares (adicional 1) e a correspondente prorrogação de prazo de 30 dias.-----

----- Assim, em face do exposto, de acordo com o estipulado no CCP e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- - A aprovação dos trabalhos complementares; -----

----- - A aprovação da prorrogação do prazo em 30 dias; -----

----- - A autorização para celebração do 1º contrato adicional com a empresa adjudicatária da empreitada, no montante de 145.742,46 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Ilda Trilho, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 33. Conclusão do projeto de execução - Projeto "Trabalhos de Beneficiação das Condições de Utilização do Mercado Municipal - Barcelos" (Registo n.º 64.035/23).-----

----- No âmbito do projeto e da obra de reabilitação do mercado municipal, surgiu a necessidade da realização de alguns trabalhos não previstos, mas indispensáveis ao funcionamento do mercado. -----

----- Conforme a informação prestada pelos Serviços com a referência 22-23-DP foi elaborado o projeto de “Trabalhos de Beneficiação das Condições de Utilização do Mercado Municipal – Barcelos” pelos técnicos do Município e o mesmo encontra-se concluído.-----

----- O referido projeto encontra-se em condições de merecer aprovação, sendo o valor base no montante de 457.785,60 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 6 meses. -----

----- Nesse sentido, proponho à Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- I - Aprovar o projeto de execução de “Trabalhos de Beneficiação das Condições de Utilização do Mercado Municipal – Barcelos”, cujo valor base é de 457.785,60 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de execução de 6 meses;-----

----- II - Autorizar a abertura de procedimento público para contratação da empreitada em causa. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Ilda Trilho, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 34. Toponímia aprovada em reunião da Comissão de Toponímia de 07 de julho de 2023.**-----

----- --A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nos termos do seu art. 33.º, n.º 1, al. ss), que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia,

«estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia».

Em face do exposto e no uso da competência legalmente prevista na alínea ss), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada em 07 de julho de 2023, respetivamente:

**1- Junta de Freguesia de Airó**

A - Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes

a) - Travessa dos Arquitetos Marques da Silva, com início no Caminho dos Arquitetos Marques da Silva e sem saída, com oitenta metros de extensão;

**2- Junta de Freguesia de Aldreu**

B - Prolongamento de toponímia de arruamentos existentes

a) - Prolongamento da Rua da Fonte Nova, para Este e além da Rua do Castro, ficando com trezentos e oitenta e oito metros.

**3- Junta de Freguesia de Barqueiros**

A - Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes

a) - Rua da Estrada Medieval, com início na Rua das Fontes, e percorrendo o limite com a freguesia de Cristelo até à Estrada Medieval, com mil e seiscentos e noventa metros de extensão;

b) - Rua dos Poços, com início na Rua do Marco, e sem saída, com oitenta metros de comprimento;

c) - Rua da Ponte, com início nos limites com Estela, e sem saída, com seiscentos e sessenta e dois metros de comprimento;

d) - Rua da Fábrica, com início na Rua das Fontes, e sem saída, com cento e dez metros de comprimento;

e) - Rua da Serração, com início na Rua das Fontes, e fim na Rua da Fábrica, com sessenta e quatro metros de comprimento;

----- e) - Caminho das Fontes, com início na Rua das Fontes, e fim em campos agrícolas, com quatrocentos e oitenta metros de comprimento. -----

----- **4- Junta de Freguesia de Carapeços** -----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) - Travessa Abade Barbosa, com início na Rua Abade Barbosa, e sem saída, com cinquenta metros de extensão; -----

----- b) - Travessa dos Moinhos, com início na Rua dos Moinhos, e sem saída, com cinquenta e dois metros de comprimento; -----

----- c) - Travessa da Pia, com início na Rua da Pia, e sem saída, com cinquenta metros de extensão.-----

----- d) - Travessa do Quartel, com início na Rua do Quartel, e sem saída, com dezanove metros de comprimento.-----

----- **5- Junta de Freguesia de Cristelo** -----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) - Travessa Padre Eduardo Lemos Ferreira, com início na Rua Padre Eduardo Lemos Ferreira, e sem saída, com cinquenta metros de extensão; -----

----- b) - Travessa do Marco, com início na Rua do Marco, e sem saída, com oitenta metros de comprimento; -----

----- c) - Rua do Pinheiro Manso, com início na Rua do Canto, e sem saída, com cento e vinte e oito metros de extensão.-----

----- **6- Junta de Freguesia de Macieira de Rates** -----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) - Rua dos Novais, com início na Rua Francisco João da Silva Novais e sem saída, com cento e dezassete metros de extensão.-----

----- **7- Junta de Freguesia de Martim**-----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) - Ruela da Estrada Real , com início na Rua da Estrada Real e sem saída, com cem metros de extensão. -----

----- **8- Junta de Freguesia de Moure**-----

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) - Caminho de Agrodel, com início na Rua do Pinheiro e sem saída, com trinta metros de extensão.-----

----- b) - Caminho de Balão, com início na Rua de Balão e sem saída, com setenta e seis metros de comprimento. -----

**----- 9- Junta de Freguesia da Silva-----**

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) - Rua de São Pedro, com início na Rua da Pena e fim na Rua das Fontainhas, com cinquenta e dois metros de extensão; -----

----- b) - Rua das Agrelas, com início na Rua da Torre e fim no limite com Tamel Santa Leocádia, com seiscentos e sessenta metros de comprimento.-----

**----- 10- Junta da União de Freguesias de Creixomil e Mariz-----**

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) - Rua do Barreiro, em Mariz, com início na Rua da Laje e sem saída, com trezentos metros de extensão; -----

----- b) - Rua da Senra, em Creixomil, com início na Rua de Visos e sem saída, com quarenta metros de extensão.-----

----- B - *Prolongamento de toponímia de arruamentos existentes* -----

----- a) - Prolongamento da Travessa dos Visos, em Creixomil, ficando com duzentos e cinco metros. -----

**----- 11- Junta de Freguesia de Várzea-----**

----- A - *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) - Travessa de São Bento, com início na Rua de São Bento e sem saída, com cento e vinte e seis metros de extensão.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

**----- PROPOSTA N.º 35. Participação Financeira. Cheque Bebé. -----**

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebé».-----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 34 processos reúnem condições para a atribuição da comparticipação financeira.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 5.100,00€ (cinco mil e cem euros), para o apoio em causa.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 36. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ARTESMUSIVI - Associação de Artes de Viatodos (Academia de Música de Viatodos). [Registo n.º 46554/23].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- A ARTESMUSIVI é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal promover e desenvolver atividades culturais ligadas à música e ao teatro, fomentando junto da comunidade juvenil o gosto pelas artes.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a ARTESMUSIVI – Associação de Artes de Viatodos (Academia de Música de Viatodos), que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades nas áreas de música e do teatro. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 37. Pedido de autorização de suspensão de mandato - Dra. Odete Sofia Silva Lomba de Araújo.** -----

----- Através de requerimento datado de 24 de julho de 2023, foi solicitado pela Sra. Vereadora Dra. Odete Sofia Silva Lomba de Araújo, a suspensão do mandato pelo período de mais 90 dias, com início em 13 de agosto, tendo subjacente motivos de ordem profissional. -----

----- A Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (LAL). -----

----- O n.º 1 do artigo 77.º da LAL estabelece que «Os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar a suspensão do respetivo mandato». Daqui decorre que a suspensão do mandato não o faz cessar, sendo apenas uma forma de interrupção do mandato de eleito local, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite estabelecido no n.º 4 do mesmo artigo.-----

----- O pedido de suspensão deve ser devidamente fundamentado, bem como indicar o período pretendido.-----

----- O pedido deve ser posteriormente enviado ao presidente para ser apreciado pelo plenário do respetivo órgão na reunião ou sessão imediata à sua apresentação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 77.º da LAL.-----

----- Contrariamente à renúncia, a suspensão não constitui um direito de que gozam os eleitos locais, mas apenas uma faculdade, cujo exercício depende de autorização expressa do respetivo órgão, pelo que o pedido deve de ser devidamente fundamentado, bem como mencionar o respetivo período de tempo.-----

----- De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 77.º da LAL o plenário do órgão pode, contudo, autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no n.º 4 do artigo 77.º da LAL, desde que solicitado pelo interessado mediante pedido devidamente fundamentado.-----

----- Apesar do artigo 77.º da LAL nada referir a este propósito, entende-se que sempre poderá o eleito local interromper a suspensão e retomar as suas funções antes de esgotado o prazo da suspensão.-----

----- O n.º 3 do artigo 77.º da LAL estabelece que «São motivos de suspensão, designadamente: a) Doença comprovada; b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade; c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias».

----- Quanto aos fundamentos do pedido de suspensão estes não estão tipificados na lei, contendo esta disposição apenas e de modo exemplificativo, alguns dos motivos de suspensão, podendo o eleito local apresentar quaisquer outros que considere adequados ao pedido.-----

----- Estabelece o n.º 4 do artigo 77.º da LAL que «A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções».-----

----- O n.º 6 do artigo 77.º da LAL dispõe que «Enquanto durar a suspensão, os membros dos órgãos autárquicos são substituídos nos termos do artigo 79.º», sendo a convocação do membro substituto efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da LAL de acordo com o disposto no n.º 7 do mesmo artigo.-----

----- A suspensão faz ainda cessar o pagamento das remunerações e compensações, salvo se esta se fundamentar em doença devidamente comprovada ou em licença de maternidade ou paternidade.-----

----- A suspensão só produzirá efeitos a partir da autorização concedida pelo respetivo órgão.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em especial do disposto no n.º 2 do artigo 77.º da LAL proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a suspensão do mandato pelo período de mais 90 dias, com início em 13 de agosto de 2023.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Ilda Trilho, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 38. Informação. Departamento Financeiro. Despacho proferido no uso de competência delegada. Presidente da Câmara Municipal. Alteração ao orçamento do Município para o ano de 2023.**-----

----- Apresenta-se, para conhecimento da Ex.ma Câmara Municipal, o despacho proferido no uso da competência delegada, que aprovou a alteração n.º 24 ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano, para o ano de 2023.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento dos documentos referidos na presente proposta. \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 39. Alteração modificativa ao Orçamento - 4ª Revisão ao Orçamento Municipal para o ano de 2023.**-----

----- O Orçamento municipal, que integra as GOP's e o PPI é um instrumento de gestão previsional e como total sujeito a ajustamentos, leia-se alterações modificativas ou permutativas, ao longo do exercício, à medida que decorrem os acontecimentos mais ou menos imprevisíveis.-----

----- Assim, fazendo uso das prerrogativas legais para introduzir as alterações necessária, procedeu-se à elaboração da presente alteração modificativa para incluir alguns investimentos ou dotar iniciativas inscritas, mas que necessitavam de reforço nas verbas, designadamente nos anos subsequentes.-----

----- Esta alteração modificativa não aumenta o valor do Orçamento, pois utilizaram-se verbas disponíveis de outros projetos; tem o valor de 461.400,00. euros em 2023 e de 10.711.000,00 euros repartidos nos de 2024 a 2026, encargos estes que serão refletidos no orçamento em preparação para o próximo ano.-----

----- Os mapas anexos à presente proposta, os quais se dão por reproduzidos, elucidam pormenorizadamente sobre os projetos inscritos e respetivos valores, bem com os ajustamentos efetuados para libertar verba para a presente alteração.-----

----- Em face do exposto, propõe-se que o órgão executivo, nos termos da alínea c), do n.º1 do art.n.º33, conjugado com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo n.º25, ambos do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere aprovar a 4ª alteração modificativa, em anexo e remeter à Assembleia Municipal.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Ilda Trilho, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 40. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência de 80 grades, 4 placas de informação, 5 sinais de desvio à direita, 5 de desvio à esquerda, 3 de sentido obrigatório e 2 de sentido proibido, ao Centro Ciclista de Barcelos, para apoio ao 37º Prémio Cidade de Barcelos, a realizar a 3 de setembro (Registo n.º 61274/23); -----

----- - A cedência de 4 grades de vedação, à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Esperança, freguesia de Pousa, para as festividades a realizar dias 11, 12 e 13 de agosto (Registo n.º 60428/23); -----

----- - A cedência de 5 grades de vedação, à Confraria de Nossa Senhora das Neves, freguesia de Minhotães, para as festividades a realizar dias 11, 12 e 13 de agosto (Registo n.º 63275/23);-----

----- - A cedência de um ponto de luz ao grupo de Danças e Cantares de Barcelos, para o XXVII Festival de Folclore a XIV Encontro de Romeiros Senhor Bom Jesus da cruz 2023, a realizar nos dias 3 e 10 de setembro, respetivamente (Registo n.º 61247/23);-----

----- - A cedência de 124 giveaways, 2 galos grandes e 2 galos médios, ao Clube de Ténis da Escola Secundária Alcaldes de Faria, para oferecer aos atletas que vão participar nos torneios ESAF OPEN e BARCELOS OPEN, a realizar em agosto (Registo n.º 56197/23);-----

----- - A cedência de 12 grades à Confraria de Nossa Senhora da Saúde de Monte de Fralães, para apoio às festividades a realizar nos dias 14 e 15 de agosto (Registo n.º 63466/23);-----

----- - A disponibilização de 300 giveaways à AGP - Associação Guias de Portugal, para oferecer aos participantes no Acampamento Regional de Braga, de 22 a 26 de julho (Registo n.º 35819/23);-----

----- - A cedência de 18 grades à Comissão de Festas de em Honra de S. Tiago e S. Silvestre de Aldreu, para apoio às festividades (Registo n.º 64456/23).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA Nº 41. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal em exercício de funções.**-----

----- No exercício das funções de Presidente da Câmara Municipal, a Senhora Vereadora Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Prof.ª Dr.ª Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A cedência de 5 grades à Junta de Freguesia de Barcelinhos, para o concerto da Banda da Armada no dia 22 de julho (Registo n.º 62657/23);-----

----- - A cedência dos balneários do Pavilhão Municipal de Campo, à AFC - Associação de Futsal de Campo, para apoio ao 1º BTT do Basilisco, no dia 30 de julho (Registo n.º 65510/23);-----

----- - A cedência de 30 grades, 1 estrado e apoio técnico nas ligações elétricas, ao Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos, para apoio ao Sunset a realizar a 31 de julho na Franqueira (registo n.º 63976/23). -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 42. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Prof.ª Dr.ª Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A cedência das instalações do Jardim de Infância das Calçadas, à Associação de Pais do Jardim de Infância das Calçadas, de 1 a 11 de agosto, para realização de atividades de tempos livres (Registo n.º 58923/23); -----

----- - A cedência do recinto exterior da Escola Básica de Perelhal, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Perelhal, no dia 21 de julho, para realização de um evento de fim de ano (Registo n.º 62196/23);-----

----- - A cedência das instalações da Escola Básica de Fragoso, ao Movimento Juvenil de Fragoso, nos dias 27 e 28 de julho, para receber jovens que irão participar nas Jornadas Mundiais da Juventude (Registos n.º 59834/23 e 65499/23);-----

----- - A cedência das instalações das EB/JI de Fraião, Tamel São Veríssimo, à APE-JIM, durante a primeira quinzena de agosto, para realização de atividades lúdicas (Registo n.º 63420/23); -----

----- - A cedência das Instalações da EB1/JI de Alvelos à Junta de Freguesia de Alvelos, para acolher Ranchos Folclóricos no dia 22 de julho (Registo n.º 61368/23);-----

----- - A disponibilização de 800 giveaways ao Arciprestado de Barcelos, Arquidiocese de Braga, para oferecer aos jovens nas Pré-Jornadas Mundiais da Juventude (Registo n.º 65089/23);-----

----- - A cedência da entrada da Escola Básica de Carapeços, à Junta de Freguesia de Carapeços, para colocação de uma tenda de angariação de fundos para a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Carapeços, no dia 29 de julho (Registo n.º 66140/23);

----- - A cedência do espaço exterior da EB/JI de Carvalhal, à Junta de Freguesia de Carvalhal, às terças-feiras, das 20h15 à 21h00, para a prática de atividade desportiva (Registo n.º 52441/23); -----

----- - A cedência das instalações da EB1/JI de Palme, à Junta de Freguesia de Palme, de 1 a 11 de agosto (Registo n.º 61502/23).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA Nº 43. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Dr. António Ribeiro.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Dr. António Ribeiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador, Dr. António Ribeiro, que aprovou/autorizou o seguinte: ---

----- - A cedência de 120 cadeiras, bem como o seu transporte, à Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão – APACI, para uma atividade a realizar a 28 de julho [Registo n.º 64827/23].-----

----- - A cedência de grades, vasos e ecopontos ao Futebol Clube de Roriz, para a realização do evento “Jogos sem Fronteiras”;-----

----- - A cedência de vasos, grades e uma retroescavadora à AGP – Associação Guias de Portugal, como colaboração para a organização do “Acampamento Regional de Braga”.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 44. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A disponibilização de 6 galos médios à Escola Secundária de Barcelinhos, para oferecer no evento “Festival Robocop 2023” em França, de 4 a 10 de julho (Registo n.º 58890/23);-----

----- - A cedência do Teatro Gil Vicente, à APACI – Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão, para realização de uma “Cerimónia de entrega de certificados e diplomas” no dia 12 de outubro (Registo n.º 59463/23); -----

----- - A cedência do Auditório Municipal, ao KERIGMA – Instituto de Inovação e Desenvolvimento Social de Barcelos, para realização de uma sessão evocativa do Dia Internacional da Alfabetização e das Literacias”, no dia 8 de setembro (Registo n.º 60493/23);-----

----- - A cedência dos Claustros dos Paços do Concelho, bem como a cedência de microfones, ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, no dia 8 de setembro, para realização da cerimónia de 25 anos da Escola EBS Vale do Tamel (Registo n.º 62233/23); ----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, sistema de som e videoprojeção, bem como a isenção do pagamento de taxas, à Unidade de Saúde Pública de Barcelinhos, para realização de uma reunião no âmbito do Plano Local de Saúde 2020-2030, no dia 21 de setembro (Registo n.º 64993/23);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção do pagamento de taxas, à Associação Futebol Popular de Barcelos, para realização da Abertura da Época Desportiva 2023-2024, no dia 8 de setembro (Registo n.º 65206/23);-----

----- - A disponibilização de 50 giveaways à Junta de Freguesia de Moure para oferecer aos Jovens participantes nas Jornadas Mundiais da Juventude (Registo n.º 65018/23).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 26 de julho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mariana Carvalho, Doutora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **45. Aprovação da Acta em Minuta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da presente ata em minuta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. \_\_\_\_\_

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

**SECRETARIARAM**

---

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

---

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)